



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.399-A, DE 2020

(Do Sr. Alexandre Frota)

Prorroga por 60 (sessenta) dias as provas vestibulares das universidades e das faculdades públicas e privadas para o ano de 2020; tendo parecer da Comissão de Educação, pela rejeição (relator: DEP. PROFESSOR ALCIDES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI N° , DE 2020
(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

Prorroga por 60 (sessenta) dias as provas vestibulares das universidades e das faculdades públicas e privadas para o ano de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados em 60 (sessenta) dias a previsão de realização dos exames vestibulares nas Universidades Públicas e Privadas, tanto quanto para as faculdades públicas ou privadas, para ingresso em curso superior no ano de 2021

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em virtude das dificuldades apresentadas no corrente ano do cumprimento da grade curricular para todos os estudantes, em decorrência do isolamento social necessário para evitar a propagação de doença causada pelo coronavírus, a prorrogação dos vestibulares das universidades e faculdades tanto públicas quanto privadas, deverão ter suas datas prorrogadas em 60 dias .



* c d 2 0 1 3 6 4 1 1 6 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 05/05/2020 13:34

PL n.2399/2020

Não haverá tempo hábil para que os estudantes terminem seus estudos nas mesmas condições de anos anteriores, portanto há de considerar esta prorrogação como medida de necessária urgência.

Não podemos sacrificar nossos vestibulandos mais ainda do que já estão sendo penalizados com o necessário afastamento social para a contenção da pandemia.

Desta forma e com intuito de evitar demissões, as despesas havidas neste período de calamidade pública devem ser reduzidas ao máximo.

Contando como o apoio dos colegas parlamentares, por medida de justiça, a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões em, de maio de 2020

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 1 3 6 4 1 1 6 7 0 0 *



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.399, DE 2020

Prorroga por 60 (sessenta) dias as provas vestibulares das universidades e das faculdades públicas e privadas para o ano de 2020.

Autor: Deputado **Alexandre Frota**

Relator: Deputado **Professor Alcides**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.399, de 2020, de autoria do Deputado Alexandre Frota, prorroga em 60 (sessenta) dias a previsão de realização dos exames vestibulares nas universidades e faculdades públicas e privadas para o ingresso em curso superior no ano de 2021.

O nobre autor argumenta que em virtude das dificuldades apresentadas no cumprimento da grade curricular e em decorrência do isolamento social ocasionados pela pandemia decorrente do novo coronavírus não haverá tempo hábil para que os estudantes terminem seus estudos nas mesmas condições de anos anteriores, sendo necessária a prorrogação dos vestibulares.

O projeto está sujeito à apreciação conclusiva e foi distribuído às Comissões de Educação, para análise de mérito; e de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em apreço prorroga em 60 (sessenta) dias a previsão de realização dos exames vestibulares para ingresso nas universidades e faculdades públicas e privadas no ano de 2021.

Propostas similares tramitaram no Congresso Nacional em virtude da polêmica envolvendo o adiamento do Enem 2020. Na ocasião, o Ministério Público Federal (MPF) entendeu que a realização do exame na data prevista poderia levar a resultados errôneos devido à desigualdade social entre os estudantes e as adversas condições de prosseguir os estudos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professor Alcides

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210878142100>



* c d 2 1 0 8 7 8 1 4 2 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em que pese a preocupação do autor com os estudantes, o projeto em análise perdeu seu objeto. Ademais, destacamos a autonomia universitária, prevista no art. 207 da Constituição Federal:

“Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

Diante do exposto, votamos, no mérito, pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 2.399, de 2020.

Sala da Comissão, em 1º de setembro de 2021.

Deputado **PROFESSOR ALCIDES**

Relator

Apresentação: 01/09/2021 18:07 - CE
PRL 1 CEF => PL 2399/2020

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professor Alcides
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210878142100>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Apresentação: 10/09/2021 16:21 - CE
PAR 1 CE => PL 2399/2020

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.399, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.399/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Professor Alcides.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Dorinha Seabra Rezende - Presidente, Sôstenes Cavalcante, General Peternelli e Maria Rosas - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Bacelar, Bia Cavassa, Daniela do Waguinho, Danilo Cabral, Gastão Vieira, Glauber Braga, Idilvan Alencar, Junio Amaral, Lídice da Mata, Liziane Bayer, Luiz Lima, Luizão Goulart, Mariana Carvalho, Natália Bonavides, Paula Belmonte, Pedro Cunha Lima, Pedro Uczai, Policial Katia Sastre, Professor Alcides, Professor Israel Batista, Professora Rosa Neide, Rafael Motta, Raul Henry, Tabata Amaral, Tiago Mitraud, Zeca Dirceu, Angela Amin, Capitão Alberto Neto, Chris Tonietto, Diego Garcia, Dr. Zacharias Calil, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Emanuel Pinheiro Neto, Felipe Rigoni, Ivan Valente, José Ricardo, Leônidas Cristina, Marx Beltrão, Patrus Ananias, Pedro Vilela, Pompeo de Mattos, Professora Dayane Pimentel, Roberto de Lucena, Rogério Correia e Sidney Leite.

Sala da Comissão, em 8 de setembro de 2021.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210667410500>

